



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 626/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002

Altera a Lei N.º 435/2000 de 23/03/2000, e dá outras providências

A Sr^a **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 99 da Lei Municipal N.º 435/2000 de 23/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 99 -

§ 1º -

§ 2º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza do trabalho.”

Art. 2º - Adiciona ao Artigo 99 da Lei Municipal N.º 435/2000 de 23/05/2000, o Parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - No Poder Legislativo Municipal, nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à percebida pelo Presidente da Câmara.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dois.

ISOLETE CORREA RODRIGUES



Prefeita Municipal

BRASNORTE

Você sempre na frente

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sub. o nº 008 / 2002
Em 11 / 2002
Sic. Geral